



EDITAL DE LICITAÇÃO 80/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, com a finalidade de receber documentação e propostas para o objeto abaixo discriminado, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicados:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano, RS	30/08/2016	14 horas

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Bassano ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, à Comissão Permanente de Cadastro, em horário de expediente da repartição.

3. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE FRASCO DE 120ML (ADULTO)	FR	500		
2	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG PÓ P/ INALAÇÃO ORAL 100 DOSES	UND	60		
3	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO 15ML	FR	150		
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 + 62,5 MG/5ML SUSP	FR	400		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	50000		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	CP	2000		
7	ACIDO FÓLICO 5MG	CPS	5000		
8	ALBENDAZOL 400MG	CP	600		
9	AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	28000		
10	AMINOFILINA 100MG	CP	3000		
11	AMITRIPTILINA 25MG	CP	52000		
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	CP	8000		
13	AMOXICILINA 250 MG/5ML - FRASCO 150 ML SUSPENSÃO	FR	150		
14	AMOXICILINA 250 MG/5ML - FRASCO 60 ML SUSPENSÃO	FR	100		
15	AMOXICILINA 500MG	CP	10000		
16	ATENOLOL 50MG	CP	14000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



17	AZITROMICINA 500 MG	CP	2000		
18	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG CÁPSULAS PARA INALAÇÃO ORAL. CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CX	500		
19	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 50 MCG SPRAY NASAL 130 DOSES	UND	150		
20	ACICLOVIR CREME 50MG/G BISNAGA 10GR	BG	50		
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI COM DILUENTE	AMP	200		
22	BIPERIDENO 2MG	CP	10000		
23	ACICLOVIR 200MG	CP	1200		
24	CAPTOPRIL 25MG	CP	50000		
25	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	30000		
26	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100ML	FR	150		
27	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	10000		
28	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	CP	18000		
29	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	15000		
30	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML - FRASCO 60 ML SUSPENSÃO	FR	350		
31	CEFALEXINA 500MG	CP	18000		
32	DIPIRONA 500MG	CP	12000		
33	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCONICO SOL. NASAL	FR	300		
34	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	17000		
35	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CP	17000		
36	DEXAMETASONA CREME 1MG/G BISNAGA 10G	BG	350		
37	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML	FR	400		
38	DIAZEPAN 5MG	CP	40000		
39	DIGOXINA 0,25MG	CP	12000		
40	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML	FR	900		
41	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CP	70000		
42	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CP	20000		
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	7000		
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FR	200		
45	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BG	40		
46	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CP	2400		
47	FENITOÍNA 100MG	CP	8000		
48	FENOBARBITAL 100MG	CP	20000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



49	FLUCONAZOL 150 MG	CP	2600		
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	50000		
51	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CPS	30000		
52	PROPAFENONA 300 MG	CP	1000		
53	FUROSEMIDA 40MG	CP	15000		
54	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	40000		
55	HALOPERIDOL 5MG	CP	5000		
56	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	160000		
57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6 MG SUSPENSÃO, FRASCO 100ML	FR	300		
58	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO 30ML	FR	900		
59	IBUPROFENO 600 MG	CP	50000		
60	IMIPRAMINA 25MG	CP	10000		
61	IMIPRAMINA 75MG	CP	3000		
62	ITRACONAZOL 100MG	CP	1000		
63	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE 120ML	FR	400		
64	GLICAZIDA 30MG	CP	1000		
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	30000		
66	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CP	85000		
67	LORATADINA 10 MG	CP	10000		
68	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FR	150		
69	MEBENDAZOL 100MG	CP	1000		
70	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 30ML	FR	200		
71	METFORMINA 850MG	CP	100000		
72	METILDOPA 250 MG	CP	8000		
73	PREDNISONA 5 MG	CP	2000		
74	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	7000		
75	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FR	350		
76	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	UND	12000		
77	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CP	14000		
78	METRONIDAZOL 250MG	CP	1500		
79	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G	UND	50		
80	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA, TUBO 10G	BG	450		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



81	NIFEDIPINO 10MG	CP	4000		
82	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	BG	150		
83	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	2000		
84	OMEPRAZOL 20 MG	CP	100000		
85	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	1500		
86	PARACETAMOL 500MG	CP	50000		
87	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	100		
88	PIRIMETAMINA 25 MG	CP	500		
89	PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 60ML	FR	250		
90	PREDNISONA 20MG COMP.	CP	4000		
91	PROMETAZINA 25MG COMP.	CP	5500		
92	PROPANOLOL 40 MG	CP	27000		
93	RANITIDINA 150MG	CP	3000		
94	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	400		
95	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	UND	400		
96	METRONIDAZOL 400MG	CP	1200		
97	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CP	130000		
98	SINVASTATINA 20MG	CP	160000		
99	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	BG	50		
100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM 200+40MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 50ML	FR	150		
101	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIM 80MG	CP	3000		
102	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 60ML	FR	100		
103	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	8500		
104	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML XAROPE FRASCOS 100ML	FR	200		
105	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	15000		
106	VERAPAMIL 80MG	CP	20000		
107	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000 UI+COLECALCIFEROL(VIT. D) 10.000 UI GOTAS	FR	60		
108	SERINGA INSULINA 8MM X 0,3MM BD ULTRA FINE II - 0,5ML CAIXA COM 100	CX	80		
109	TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	10		
110	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE EM VIRTUDE DOS GLICOSÍMETROS SEREM COMPATÍVEIS. FRASCO COM 50 UNIDADES	FR	500		
111	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	6000		
112	CARVEDILOL 12,5MG	CP	12000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



113	ANLÓDIPINO 5 MG	CP	45000		
114	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL	FR	1300		
115	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	CP	12000		
116	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250 MG.	CP	3000		
117	DEXAMETASONA 4 MG	CP	1500		
118	LOSARTAN POTÁSSICO 50MG	CP	110000		
119	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	CP	40000		
120	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	4000		
121	ENALAPRIL 10MG	CP	70000		
122	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	10000		
123	ESPIRAMICINA 500MG	CP	500		
124	SULFADIAZINA 500MG	CP	800		
125	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CP	1500		
126	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BG	50		
127	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	CP	30000		
128	PASTA D'AGUA 100GR	BG	100		
129	VARFARINA 5 MG	CP	7000		
130	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG FRASCO 120 DOSES	UND	350		
131	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML FRASCO 50 ML	FR	100		
132	AMIODARONA 200MG	CP	6000		
133	GLIMEPIRIDA 4MG	CP	5000		
134	CETOPROFENO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	AMP	650		
135	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJETÁVEL, AMP 1ML	AMP	50		
136	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	5		
137	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	20		
138	LIDOCAÍNA 2% SEM EPINEFRINA SOL. INJETÁVEL, FRASCO 20ML	FR	50		
139	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	20		
140	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	40		
141	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	50		
142	ISOSSORBIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	5		
143	MEPERIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	10		
144	SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, COM DILUENTE	FR	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



145	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMP	10		
146	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOL OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	FR	8		
147	GENTAMICINA 0,5%, POMADA OFTALMOLOGICA, TUBO 3,5G	UND	8		
148	ALOPURINOL 300MG	CP	6000		
149	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	8		
150	DOBUTAMINA 250MG/20ML SOL. INJETÁVEL	AMP	4		
151	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	8		
152	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	4		
153	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	4		
154	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	4		
155	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	4		
156	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FR	100		

3.1. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

3.2. Não serão aceitos medicamentos manipulados.

3.3. Será aceito medicamento similar.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1. Os licitantes deverão apresentar ou remeter, até a data, horário e no endereço referidos no item 1 deste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere, em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

4.2. No verso dos envelopes deverá constar a denominação social completa da empresa e o nº do CNPJ.

5. DO CADASTRO

5.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **26/08/2016**, à Comissão Permanente de Cadastro, na Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

5.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença de Funcionamento/Sanitária Estadual ou Municipal (LF), em vigor.
 - b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (este último quando cotado medicamento de uso controlado), expedida pela ANVISA, em vigor, válida e com a publicação no D.O.U;
 - c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRF), em vigor;
- 5.1.3.1.** A documentação deste item 5.1.3 poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

5.1.5. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo I).

5.2. Os documentos constantes dos itens 5.1.1 a 5.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5.2.1. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01):

6.1. A licitante deverá apresentar, no envelope de nº 01, os documentos que compõe a sua habilitação, conforme segue:

- a) Certificado de Registro Cadastral-CRC fornecido pelo Município de Nova Bassano/RS.
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III), assinada pelo representante legal da empresa.

Observação: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente desta licitação no seu objeto social (CRC).

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento;
- i) **Declaração que atende ao disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal,** conforme modelo deste edital (Anexo I).
- j) Licença de Funcionamento/Sanitária Estadual ou Municipal (LF), em vigor.
- l) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (este último quando cotado medicamento de uso controlado), expedida pela ANVISA, em vigor, válida e com a publicação no D.O.U;
- m) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRF), em vigor;

6.2. Para a empresa que pretender se utilizar dos **benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123,** de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação:

6.2.1. Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste edital (ANEXO II), sob pena



de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

Observação: A declaração citada nesse item deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

6.2.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.2.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.5. O benefício de que trata o item 6.2.4. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.4., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

6.4. Os documentos da habilitação constantes do item 6.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

6.6. A inabilitação importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

6.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

7. DA PROPOSTA (Envelope nº 02):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, e, se possível, com apresentação do carimbo da empresa, e deverá conter:

a) razão social da empresa e número do CNPJ;

b) descrição completa do medicamento ofertado, de acordo com a descrição do objeto do edital, com a especificação do nome do laboratório do produto, em cada item;

c) preço unitário líquido (e do total do item) indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e encargos e contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, seguros, transporte, frete, carga e descarga ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFc), expedido pela ANVISA, em vigor, por linha de produção/produtos e ser do laboratório respectivo ao produto ofertado;

Observação 1: Não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.

Observação 2: No caso de produto importado, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

e) Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em vigor, preferencialmente identificando o item correspondente do edital.

Observação 1: Caso a empresa participante apresente mais que um laboratório fornecedor para o mesmo produto, deverá obrigatoriamente apresentar os documentos dos itens "d" e "e" de cada laboratório especificado.

Observação 2: A documentação dos itens "d" e "e" poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário



Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).

7.2. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

7.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste ato, sendo que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

7.6. Os critérios de aceitabilidade: a) somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município; b) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados, inexequíveis, irrisórios, incompatíveis e excessivos aos do mercado.

7.7. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. A presente licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levado em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a entrega do objeto.

8.2. Impera o princípio do julgamento objetivo e não discricionário, vedada a utilização de critérios sigilosos ou subjetivos que firam a igualdade entre os participantes.

8.3. Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações constantes do Edital e que ofertar o menor preço por item.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.5. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que atenderem ao item 6.2 deste Edital.

9.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.1.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4. O disposto nos itens 9.1 ao 9.3 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que satisfaçam às exigências do item 6.2 deste edital.

9.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.



10.2. Abertura do envelope nº 01, contendo a documentação e verificação do preenchimento do estipulado no item 06 supra.

10.3. Devolução dos envelopes fechados das propostas aos licitantes inabilitados, salvo recursos.

10.4. Estando presentes todos os licitantes ou seus representantes, e esses abrindo mão do prazo recursal, de forma expressa na ata, poderá passar-se para a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas.

10.5. Não havendo a presença de todos os licitantes ou prepostos dos mesmos, ou no caso dos participantes não abrirem mão de recursos, será dado prazo recursal sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes de cinco dias úteis, sendo que as propostas serão abertas após o decurso desse prazo, no caso de não haver recursos, ou após decorrido o prazo para impugnações aos mesmos, seguindo-se os passos dos itens seguintes.

10.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, quando tendo se verificado a ocorrência do item 10.4.

10.7. Verificação da conformidade das propostas com os requisitos do presente Edital, com desclassificação das incompatíveis ou desconformes.

10.8. Julgamento das propostas classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 07 deste ato convocatório.

10.9. Poderá ser emitido um Mapa Comparativo de Preços, para apuração dos menores preços, quer unitários ou global, para a ordem de classificação das propostas.

10.10. Lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.11. Rubrica de todos os documentos do processo pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

10.12. Abertura do prazo recursal de cinco dias úteis sobre o julgamento das propostas e se necessário a duplicidade do prazo em caso de haver impugnações, se verificada a mesma situação do item retro 10.5, primeira parte.

10.13. Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e sua homologação, após decorrido o prazo recursal e/ou das impugnações, podendo ocorrer na mesma data de abertura das propostas, se todos licitantes estiverem presentes e abrindo mão desses do prazo recursal.

11. DA IMPUGNAÇÃO:

11.1. Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do Art. 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Licitação até o julgamento e decisão daquela.

12. DOS RECURSOS:

Os prazos de recursos relativos a todas as fases da licitação serão de acordo com o Art.109 da Lei supra referida no preâmbulo deste ato, sendo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos atos ou lavratura da ata.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O Contrato será a própria nota de empenho da despesa.

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

Os medicamentos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento que será encaminhada pelo Depto de Licitações.

15. DO LOCAL DE ENTREGA:

Os medicamentos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, situado na Rua Silva Jardim, 161, em Nova Bassano, no horário de expediente da Administração.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

16.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

16.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

16.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa



preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.6. Serão verificadas, ainda, na ocasião do recebimento, se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

16.7. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidades dos medicamentos.

16.8. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa ou se não tiverem lacre, que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

16.9. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento.

16.10. Nas embalagens dos genéricos deverá estar escrito "**medicamento genérico**" em tarja amarela, com a impressão "Lei nº 9.787/99".

16.11. Os medicamentos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**" ou expressão similar.

16.12. Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de marca/laboratório diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

16.13. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de **Laudo de Análise do lote** enviado, emitido pelo fabricante do item.

16.14. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) meses, contados da data de fabricação.

16.15. Não serão aceitos medicamentos manipulados.

16.16. Será aceito medicamento similar.

16.17. Deverão constar nas embalagens o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a denominação genérica, quando for o caso, e a concentração, devendo ainda, conter bulas e demais dados de acordo com a legislação pertinente da ANVISA.

16.18. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

16.19. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.20. Para recebimento dos medicamentos, objeto desta licitação, o Município designa os servidores Camila Zilli (farmacêutica) e Celso Boschi (almoxarife), que farão o recebimento nos termos do artigo 73 da Lei de Licitações.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a contar da entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o número da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do produto entregue, ou juntamente com esta.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o certame: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e*



multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	8	2	10	301	24	2247	40	333903203000000		MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	1276
										MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	381
										Fornecimento de medicamentos.	
2016	8	3	10	301	24	2289	4770	333903203000000		MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	1344
										MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	402
										Despesas Recurso Farmacia Basica Federal	
2016	8	3	10	301	24	2295	4050	333903203000000		MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	1358
										MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	414
										Despesas Recurso Farmacia Basica Estadual	

20. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

I - Modelo de declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF;

II - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP, e

III - Modelo de Declaração de Idoneidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Silva Jardim, nº 505, no horário compreendido entre as 7h30min às 13h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

21.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

21.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

21.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. A Comissão reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

21.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal, o desatendimento de exigências formais, de meros detalhes formais, que evidenciem lapso isento de má-fé e não afetem o conteúdo ou a idoneidade do documento.

21.10. De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e pelas licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



21.11. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

21.12. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

21.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.14. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.15. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

21.16. Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do Art. 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.17. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Licitação até o julgamento e decisão daquela.

21.18. Os prazos de recursos relativos a todas as fases da licitação serão de acordo com o Art.109 da Lei supra referida no preâmbulo deste ato, sendo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos atos ou lavratura da ata.

21.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Nova Prata.

22- DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505- CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 e e-mails: roberta@novabassano.rs.gov.br ou fernanda@novabassano.rs.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida no site: www.novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, 10 de agosto de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 80/2016

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa